



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

EDITAL TESTE SELETIVO N.º 01/2017

LUIZ NICÁCIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos de leis municipais vigentes n.ºs 2702/2013, 2904 e 2906/2016 torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do TESTE SELETIVO de pessoal para contratação temporária para as funções e ou atividades, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, das Secretarias de Saúde e Educação.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente TESTE SELETIVO visa selecionar candidatos para a admissão temporária imediata e formação de cadastro reserva, dos cargos de AGENTE DE SEGURANÇA (VIGIA), AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, observadas as vagas, remuneração e os requisitos para a contratação apresentados no Anexo II, deste Edital.

1.2- Considera-se cadastro de reserva para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3 - O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, n.º 378, por meio de Comissão Especial para a Realização do TESTE SELETIVO – Portaria 061/2017, designada pelo Prefeito Municipal.

1.4- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de seus membros representados na Comissão, os processos de: elaboração deste edital e sua publicação, inscrição, bem como acompanhar as demais fases da seleção de pessoal e a divulgação da classificação.

1.5- Cabe à Administração Pública Municipal a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

1.6- O presente TESTE SELETIVO visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir necessidade de pessoal na Prefeitura do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do TESTE SELETIVO, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração municipal.

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1- As inscrições para o TESTE SELETIVO Público da Prefeitura do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item e não será cobrada taxa para participação no TESTE SELETIVO.

2.2- As inscrições dos candidatos às funções constantes do Anexo II deste Edital serão realizadas à partir das 08h00 do dia 11/08/2017 até às 23h59 do dia 25/08/2017, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br/concurso, no link inscrição TESTE SELETIVO PÚBLICO 2017.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

2.3- Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição via internet, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir o comprovante de inscrição do TESTE SELETIVO;

2.3.1- Será disponibilizado na Biblioteca Cidadã do Município (Rua: Maziad Felício, n.º 30), terminais para a realização da inscrição do teste seletivo para as pessoas que não possuem acesso à internet.

2.4- Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu.

2.5- Somente será permitido ao candidato inscrever-se para um dos cargos previstos no edital: de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, AGENTE DE SEGURANÇA (VIGIA), SOCORRISTA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

2.6- É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.7- Declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será demitido do emprego pela Prefeitura do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

2.8- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e de suas alterações posteriores e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9- A Prefeitura do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10- As inscrições serão homologadas e deferidas pela autoridade competente e divulgadas no site da Prefeitura Municipal www.centenariodosul.pr.gov.br, e no edital da Administração Municipal no dia **29/08/2017**.

3- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1- RELATIVO AOS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E AGENTE DE SEGURANÇA (VIGIA)

- Ter nacionalidade brasileira;
- Formação na 4ª série do Ensino Fundamental, requisito **obrigatório e eliminatório**;
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;
- Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido em no máximo 30 (trinta) dias;

f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos.

3.2- RELATIVO AO CARGO DE SOCORRISTA:

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Enfermagem, com inscrição no COREN e Curso de Socorrista, requisito **obrigatório e eliminatório**;

c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;

e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;

f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos.

3.3- RELATIVO AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Enfermagem, com inscrição no COREN, requisito **obrigatório e eliminatório**;

c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;

e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;

f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1- Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cédula de Identidade -RG;
- c) Título de eleitor;
- d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício (se houver);
- e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;
- f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- i) Comprovante de residência;
- j) Nº PIS/PASEP;
- l) Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da Profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido.
- m) 02 Fotos 3X4 recentes
- n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.
- o) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

4.2- A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no TESTE SELETIVO.

4.3 – A entrega dos documentos de que trata o presente edital a que se referem os itens 3.1 e 3.2 para fins de posse dos candidatos serão comprovados quando da convocação, no prazo estabelecido pelo edital de convocação.

4.4- A comprovação a que se refere a letra “B”, do item 3.1 deste edital exigida na função, será constatada após a apresentação do certificado/diploma, declaração ou histórico escolar, comprovando a escolaridade exigida.

5- DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste TESTE SELETIVO na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no TESTE SELETIVO, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.3- Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:

- a) segundo a ordem geral de classificação, ou;
- b) pela aplicação do item 5.1; na situação que ocorrer primeiro;



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

5.4- Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.5- Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.6- O candidato com deficiência, no momento da convocação deverá apresentar laudo médico que, ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7- A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no TESTE SELETIVO ou, na execução de atribuições da função constitui obstáculo à sua inscrição no TESTE SELETIVO.

5.8- Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- qualificação do candidato como deficiente ou não e;
- o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

6- DAS ETAPAS DOS TESTES SELETIVOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1- No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para as funções constantes deste Edital, em regime de contratação temporária, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como, os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

6.2- O TESTE SELETIVO constará das seguintes etapas e pontuações:

6.2.1- Etapa 1: Comprovação de tempo de experiência (classificatório),

6.2.2- Etapa 2: Avaliação (classificatório):

- de aptidão prática para o cargo de Socorrista e Técnico de Enfermagem, na forma do anexo IV;
- de aptidão física para os cargos de agente de segurança e agente de serviços operacionais, na forma do anexo V.

	ETAPAS	PONTUAÇÃO	Total
Agente de serviços operacionais e agente de segurança	1) Tempo de experiência	10	100
	2) Aptidão física	90	
Socorrista e Técnico de Enfermagem	1) Tempo de experiência	10	100
	2) Aptidão prática	90	

6.3- Para fins de pontuação na 1.ª etapa da avaliação serão considerados 1 (um) ponto por ano efetivo de trabalho registrado em CTPS, ou outro documento oficial equivalente, até o máximo de 10 (dez) pontos. Somente serão consideradas cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

acompanhada do documento original, exigidos conforme o cargo.

6.4- O candidato deverá apresentar original do documento de identidade com foto e do comprovante de inscrição para realização da entrega dos documentos de que trata o item 6.3, bem como para a realização das avaliações de aptidão prática/física. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (COREN); Passaporte; e Carteira de Trabalho.

6.5- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação prática/física, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

6.7- As etapas dos itens 6.2.1 (comprovação do tempo de experiência) e 6.2.2 (avaliação de aptidão prática e física) serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Antiga Escola São José), localizada na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, no dia 02/09/2017 às 8:30 horas, podendo a avaliação prática e física ser estendida para o dia 03/09/2017 a depender do total de inscritos, o que constará no edital de convocação.

6.7.1 – O portão de acesso ao prédio/sala onde serão realizadas as avaliações será aberto às 08:00 horas e será fechado às 08:30 horas, não sendo permitido a entrada de candidatos após o horário estabelecido no presente item.

6.7.2 – O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento de acesso ao prédio de realização da prova terá vedada sua entrada e será automaticamente eliminado do concurso.

6.8- Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as avaliações dispostas no presente edital, nem realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

6.9- A média final de cada candidato(a) será calculada de acordo com o cargo pretendido e seguindo os itens a seguir:

Média Final = (nota da avaliação prática ou de aptidão física + nota do tempo de experiência)

7- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1- Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior tempo experiência profissional na área de atuação do cargo, a ser comprovado por meio da CTPS (Carteira de Trabalho) ou outro documento oficial equivalente;
- b) tiver maior idade.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

8- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSO

8.1- As notas serão divulgadas no dia **11/09/2017**, no site da Prefeitura de Centenário do Sul www.centenariodosul.pr.gov.br.

8.2- O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para apresentar recurso de sua classificação, por escrito, à Comissão Especial Para Realização do TESTE SELETIVO, via requerimento, modelo **Anexo III** deste Edital, a ser protocolado no Secretaria da Administração com o Servidor Geyson Cruz Prêmoli, na Praça Padre Aurélio Basso, 378.

8.3- A nota final será divulgada no dia **15/09/2017** no site da Prefeitura de Centenário do Sul www.centenariodosul.pr.gov.br.

9- DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1- A Comissão responsável pelo processo de seleção divulgará a homologação da classificação final no dia **18/09/2017**, cuja publicação dar-se-á no site da Prefeitura de Centenário do Sul www.centenariodosul.pr.gov.br.

9.2- O TESTE SELETIVO será homologado pela autoridade competente.

10- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1- A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Administração Pública Municipal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

10.2- A confirmação da vaga será feita pelo próprio candidato.

10.3- Em caso de alteração de qualquer dado informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto à unidade administrativa responsável.

10.4- Não obtendo êxito no contato com o candidato, a Administração Pública continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.

10.5- O candidato deverá se apresentar ao trabalho na data estipulada pelo Departamento de Recursos Humanos desse Município, sob pena de ser substituído pelo candidato subsequente.

10.6- Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

10.7- O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no **Anexo II** deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos nos anos de vigência do presente TESTE SELETIVO.

11- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, DO NÚMERO DE



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA

11.1- O disposto no item 11, do presente edital do TESTE SELETIVO são aqueles previstos no Anexo II e conforme Lei Municipal nº. 2702/2013 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Centenário do Sul).

12- DO REGIME JURÍDICO:

12.1- Os classificados e recrutados no presente TESTE SELETIVO serão nomeados sob regime jurídico CELETISTA, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

13.2- Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

13.3- A classificação dos candidatos no TESTE SELETIVO não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

13.4- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br, e no mural da Administração Pública Municipal;

13.5- O candidato que não aceitar a vaga oferecida continuará na ordem de classificação, entretanto, somente poderá ser convocado novamente após esgotada a convocação dos demais candidatos que lhes sucederem na ordem de classificação.

13.6- Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído do TESTE SELETIVO.

13.7- Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

13.8- O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá sua contratação anulada.

13.9- O candidato que não corresponder ao proposto pela Administração Pública Municipal terá seu contrato cancelado, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

13.10- O candidato que tiver sua contratação cancelada não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

13.11- É vedada a inscrição neste TESTE SELETIVO de quaisquer membros da Comissão, bem como, parentes até o 3º grau, seja em linha reta, linha colateral e por afinidade.

13.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Centenário do Sul, 07 de agosto de 2017.

LUIZ NICÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/08/2017	-
INSCRIÇÕES	11/08/2017 à 25/08/2017	Via Internet
APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS ESPECIAIS	11/08/2017 à 25/08/2017	-----
HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES/EDITAL DE CONVOCAÇÃO	29/08/2017	-----
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E TESTES PRÁTICOS E FÍSICOS (Etapas 1 e 2 dos itens 6.2.1 e 6.2.2)	02/09/2017 Obs.: Poderá ser estendido para o dia 03/09/2017, dependendo do total de inscritos.	8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS	11/09/2017	-----
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	12 e 13/09/2017	8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00
DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL	15/09/2017	
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/09/2017	-----



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO II

AGENTE DE SEGURANÇA	Remuneração
REQUISITOS: 4ª série do Ensino Fundamental	R\$ 937,00
10 Vagas + 01 para deficiente	
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO:	
- Fiscaliza a guarda do patrimônio e exerce a observação e vigilância de portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;	
- Controla fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;	
- Acompanha pessoas e mercadorias;	
- Faz manutenções simples nos locais de trabalho;	
- Exerce vigilância diurna e noturna nas diversas dependências;	
- Faz ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados;	
- Observa e fiscaliza a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão;	
- Verifica riscos de incêndio, inundações e alerta sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas;	
- Faz comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal;	
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.	

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	Remuneração
REQUISITOS: 4ª série do Ensino Fundamental	R\$ R\$ 937,00
20 Vagas + 01 para deficiente	
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO:	
NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
- Executa trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;	
- Procede a entrega de documentos, correspondências e outros aos demais servidores da Prefeitura ou outros órgãos externos;	
- Executa serviços de dedetização nas instalações da Prefeitura;	
- Mantém os serviços de copa e cozinha sempre em ordem, com os produtos devidamente guardados de forma a garantir sua preservação;	
- Efetua a listagem de materiais/produtos necessários para os serviços de limpeza, copa e cozinha;	
- Procede à coleta de lixo urbano;	
- Auxilia no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;	
- Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;	
- Executa trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas, fixa piquetes e plantio de grama;	
- Executa serviços de hortifrutigranjeiro;	
- Efetua os serviços de capina, roçagem e retirada de entulhos nos logradouros do Município, bem como limpeza de bocas de lobo, de praças e de jardins públicos;	
- Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas;	
- Executa toda e qualquer outra tarefa ao especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.	



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

SOCORRISTA	Remuneração
REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante de Técnico de Enfermagem, inscrição no COREN e Curso de Socorrista.	R\$ R\$ 1.012,71
04 Vagas	
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO:	
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida e nas imobilizações e transporte das vítimas;	
- Realizar medidas de reanimação cardio-respiratória básica;	
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilização, a fim de auxiliar a equipe de saúde;	
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;	
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;	
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;	
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;	
- Participar das reuniões convocadas pela direção;	
- Participar da formação inicial e manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como, dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel;	
- Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;	
- Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;	
- Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil e da Prefeitura do Município de Centenário do Sul;	
- Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;	
- Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os, lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria;	
- Cumprir escala de serviços previamente estabelecida;	
- Executar outras atividades afins.	



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Remuneração
REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante de Técnico de Enfermagem, inscrição no COREN.	R\$ R\$ 1.012,71
01 Vaga	
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO:	
Participa com o enfermeiro do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem;	
Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores;	
Participa com o enfermeiro da elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores;	
Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;	
Exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, sob orientação e supervisão de Enfermeiro, e participação no planejamento da assistência de enfermagem;	
Executa atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;	
Assiste ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;	
Integra equipe de saúde;	
Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;	
Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;	
Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;	
Colhe e ou auxilia o paciente na coleta de material para exames de laboratório segundo orientação;	
Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;	
Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;	
Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;	
Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;	
Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;	
Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;	
Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;	
Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;	
Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;	
Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;	
Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;	
Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;	
Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;	
Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;	
Participa de programa de treinamento, quando convocado;	
Executar todas as atividades de enfermagem exceto as privativas do enfermeiro.	



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE SELETIVO

Protocolo nº : _____

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO TESTE SELETIVO PARA O CARGO:

- () Agente de Segurança
() Agente de Serviços Operacionais
() Socorrista
() Técnico de Enfermagem

CAPA DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

SOLICITAÇÃO: Solicito como candidato ao cargo acima assinalado a revisão do resultado, referente:

- () RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA
() RESULTADO DA AVALIAÇÃO FÍSICA
() RESULTADO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

_____, de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Protocolo nº : _____

Horário: _____

Inscrição: _____

Nome: _____ Cargo: _____

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura Comissão

INSTRUÇÕES:



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

1. A Avaliação Prática terá caráter classificatório, conforme critérios constantes no presente anexo, e será aplicada aos candidatos ao cargo de Socorrista e Técnico de Enfermagem.
2. A avaliação prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos do cargo e habilidades necessárias para avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação, de acordo com os critérios definidos neste edital, na Descrição das Atribuições do cargo constantes do Anexo II.
3. Todos os candidatos serão convocados a participarem da avaliação prática.
4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 6.4.
5. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação (item 6.7) e a confirmação da data de sua realização.
6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital para a realização da avaliação prática.
7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato etc), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da avaliação prática, será concedido por parte da organização.
8. Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.
9. A avaliação prática será realizada por um instrutor qualificado, mediante preenchimento de formulário específico, no qual o candidato será avaliado por uma nota de 0 a 90, no tempo de 05 minutos.
10. O candidato que realizar a avaliação prática será avaliado em ficha específica nos seguintes aspectos: atitudes, postura e habilidades, conforme a seguir descrito:
 - 10.1 – biossegurança: EPI – uso individual e coletivo;
 - 10.2 – Primeiros Socorros: Vítima em trauma, RCP (Reanimação Cárdio Respiratória)
 - 10.3 – Vias de administração de medicamentos e cuidados na administração em urgência e emergência;



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

1. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter classificatório, e será aplicado aos candidatos aos cargos de agente de segurança e agente de serviços operacionais.
2. A avaliação de aptidão física consistirá em testes de “flexão abdominal” e o “de alcançar (banco de Wells)”.
3. Todos os candidatos serão convocados a participarem da avaliação de aptidão física.
4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 6.4.
5. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação (item 6.7) e a confirmação da data de sua realização.
6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital para a realização da avaliação física.
7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato etc), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da avaliação de esforço físico, será concedido por parte da organização.
8. Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.
9. No dia do teste será realizada 01 (uma) demonstração no início da Avaliação, pela equipe examinadora com a finalidade de dirimir qualquer dúvida quanto à perfeita execução do teste. Não serão realizadas outras demonstrações além da prevista neste Edital.
10. A avaliação de aptidão física será realizada por um instrutor qualificado, mediante preenchimento de formulário específico no qual o candidato será avaliado por uma nota de 0 a 90, conforme tabela abaixo:

	Pontuação Máxima
Teste de Abdominal	45
Teste de Sentar e Alcançar (Banco De Wells)	45
TOTAL	90

11. Os testes de flexão abdominal e sentar e alcançar (Banco de Wells) levará em conta o seguinte:



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

11.1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

11.1.1. O Candidato inicia o teste em decúbito dorsal (deitado de costas), com os joelhos flexionados formando um ângulo de 90° graus, as plantas dos pés devem estar apoiadas no chão (pelo avaliador) e afastadas no máximo 30 (trinta) centímetros. As mãos devem estar posicionadas atrás da cabeça. O candidato executará a flexão máxima elevando o tronco, sem elevar o quadril, até os cotovelos tocarem os joelhos, retornando a posição inicial, antes de iniciar a próxima flexão;

11.1.2 A contagem de cada execução se dará quando o candidato retornar á posição inicial, ou seja, as costas em contato com o solo;

11.1.3 O candidato realizará o maior número de flexões abdominais corretamente em 60 (sessenta) segundos; caso o candidato não consiga encostar os cotovelos nos joelhos, ou deixe de retornar a posição inicial, a execução será considerada incorreta, não sendo computada em seu desempenho;

11.1.4 Os examinadores fixarão os pés dos candidatos durante toda a execução do teste;

11.1.5 A contagem do número de execuções corretas será realizada pelo examinador, e este avisará quando uma delas não estiver correta, não efetuando a contagem;

11.1.6 O teste será realizado em uma única oportunidade, em tempo estipulado de 60 (sessenta) segundos;

11.1.7 A classificação do teste de abdominal será conforme tabela 1 e 2.

Tabela 1. **CLASSIFICAÇÃO PARA HOMENS** (número de repetições por minuto).

Idade	Excelente	Acima da Média	Média	Abaixo da Média	Fraco
15 - 19	+ 48	42 a 47	38 a 41	33 a 37	- 32
20 - 29	+ 43	37 a 42	33 a 36	29 a 32	- 28
30 - 39	+ 36	31 a 35	27 a 30	22 a 26	- 21
40 - 49	+ 31	26 a 30	22 a 25	17 a 21	- 16
50 - 59	+ 26	22 a 25	18 a 21	13 a 17	- 12
60 - 69	+ 23	17 a 22	12 a 16	07 a 11	- 06

Tabela 2. **CLASSIFICAÇÃO PARA MULHERES** (número de repetições por minuto).

Idade	Excelente	Acima da Média	Média	Abaixo da Média	Fraco
15 - 19	+ 42	36 a 41	32 a 35	27 a 31	- 26
20 - 29	+ 36	31 a 35	25 a 30	21 a 24	- 20
30 - 39	+ 29	24 a 28	20 a 23	15 a 19	- 14
40 - 49	+ 25	20 a 24	15 a 19	07 a 14	- 06
50 - 59	+ 19	12 a 18	05 a 11	03 a 04	- 02
60 - 69	+ 16	12 a 15	04 a 11	02 a 03	- 01

FONTE: Pollock, M. L. & Wilmore J. H., 1993

11.2. SENTAR E ALCANÇAR (BANCO DE WELLS)

11.2.1 O teste de sentar e alcançar serve para medir a flexibilidade do quadril, dorso e músculos posteriores dos membros inferiores, é utilizado o Banco de Wells para tal procedimento.

11.2.2 Posição inicial: O avaliado deve sentar-se centralmente, em relação ao banco, com as pernas unidas. Encostar toda a planta dos pés junto ao banco. Manter os joelhos em extensão



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

(sem bloquear a articulação).

11.2.3 Da execução: no momento em que o avaliador liberar a execução o candidato deverá fletir o tronco, deslizando lentamente os braços para à frente, mantendo as mãos paralelas ou exatamente posicionadas uma sobre a outra, ambas as formas alinhadas. As mãos deverão deslizar sobre a zona central do banco.

11.2.4 O avaliado deve manter a posição de flexão do tronco momentaneamente (cerca de 2 segundos). Serão realizadas duas tentativas e contabilizado o melhor resultado.

11.2.5 Não será aceito qualquer movimento que não o indicado acima.

11.2.6 Para ser classificado o Candidato deverá conseguir o mínimo descrito na Tabela 3 e 4.

Tabela 3. **SENTAR E ALCANÇAR – MASCULINO** – com banco (em Centímetros).

Idade	15 - 19	20 - 29	30 - 39	40 - 49	50 - 59	60 - 69
Excelente	> 39	> 40	> 38	> 35	> 35	> 33
Acima da média	34 - 38	34 - 39	33 - 37	29 - 34	28 - 34	25 - 32
Média	29 - 33	30 - 33	28 - 32	24 - 28	24 - 27	20 - 24
Abaixo da média	24 - 28	25 - 29	23 - 27	18 - 23	16 - 23	15 - 19
Ruim	< 23	< 24	< 22	< 17	< 15	< 14

Tabela 4. **SENTAR E ALCANÇAR – FEMININO** – com banco (em Centímetros).

Idade	15 - 19	20 - 29	30 - 39	40 - 49	50 - 59	60 - 69
Excelente	> 43	> 41	> 41	> 38	> 39	> 35
Acima da média	38 - 42	37 - 40	36 - 40	34 - 37	33 - 38	31 - 34
Média	34 - 37	33 - 36	32 - 35	30 - 33	30 - 32	27 - 30
Abaixo da média	29 - 33	28 - 32	27 - 31	25 - 29	25 - 29	23 - 26
Ruim	< 28	< 27	< 26	< 24	< 24	< 22

FONTE: Canadian Standardized Teste of Fitness (CSTF)